



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 1710/2026

Dispõe sobre denominação de Casa do Artesão e dá outras providências (Casa do Artesão Dirceu Pizarro).

Mardqueu Silvio França Filho, no uso de suas atribuições, apresenta o seguinte projeto de lei:

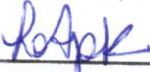
ARTIGO 1º - A Casa do Artesão, criada pela Lei Municipal nº 2870/2026 passa a ser denominada “Casa do Artesão Dirceu Pizarro”

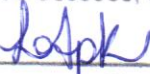
ARTIGO 2º - Os recursos, para fazerem face as despesas, com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.


ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Monte Azul Paulista, 27 de abril de 2026.

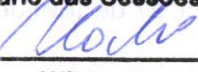
MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Vereador

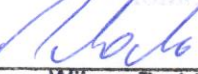
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 04 / 05 / 26

Luciana Ap. Kubica
Presidente Interina

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 04 / 05 / 26

Luciana Ap. Kubica
Presidente Interina

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 04 / 05 / 26

Luciana Ap. Kubica
Presidente Interina

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 18 / 05 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 18 / 05 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 18 / 05 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramonteazul.sp.gov.br

DADOS PESSOAIS

NOME:Dirceu Pizarro
DATA DE NASCIMENTO:04/01/1925
NATURALIDADE:Monte Azul Paulista - SP
NACIONALIDADE:Brasileiro
NOME DO PAI:Humberto Pizarro
NOME DA MÃE:Beatriz de Assis Pinto Pizarro
RG:8286373/SSP/SP
CPF:126.459.238-87
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo
PROFISSÃO:Pintor
ENDEREÇO:Rua Rodrigues Alves,29, Centro, Monte Azul Paulista - SP
ÓBITO: 03/01/2018

DADOS BIOGRAFICOS DE TRABALHOS DE RELEVANCIA EM PROL DOS CIDADÃOS DE MONTE AZUL PAULISTA – SP

Viveu uma trajetória marcada por muito trabalho, dedicação e inúmeras realizações, tanto na vida profissional quanto como cidadão. Atuou voluntariamente na ampliação da igreja matriz, elaborou o projeto e executou a pintura do interior da loja Maçônica, além de criar diversos carros alegóricos e desenhos que abrilhantaram os salões de carnaval do município.

Contribuiu de forma significativa com instituições de caridades locais, sempre disposto a ajudar e fazer a diferença. Foi responsável pelo projeto e construção de grande parte das residências do Município de Monte Azul Paulista, deixando um legado concreto e duradouro na cidade.

É difícil traduzir em palavras todas as qualidades desse ser humano, Dirceu Pizarro: um verdadeiro autodidata, admirável pelo vasto conhecimento e pela notável habilidade em tudo o que se propunha a fazer.

NOME DOS FILHOS: Paulo Rubéns Pizarro, Dione Pizarro, Denise Pizarro, Cicero Edmar de Assis Pinto Pizarro.

NOME DO CÔNJUGE: Beatriz de Assis Pinto Pizarro

TELEFONES:(17)991238967

Monte Azul Paulista, 13 de abril de 2026

Nome / Assinatura do responsável pelas informações



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14.730-115 - fone: 17 3361-1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Referente: Projeto de Lei Nº 1710/2026 - Dispõe sobre denominação de Casa do Artesão e dá outras providências (Casa do Artesão Dirceu Pizarro).

DECISÃO DAS COMISSÕES

Os membros desta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Lei Nº 1710/2026 - Dispõe sobre denominação de Casa do Artesão e dá outras providências (Casa do Artesão Dirceu Pizarro), decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, por estar revestido das formalidades legais, acompanhado de parecer jurídico nesse sentido, esperando receber o apoio dos demais pares desta Câmara Municipal.

Monte Azul Paulista, 13 de maio de 2026.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Mardqueu Silvio França Filho
Presidente

Moisés Antônio Teixeira
Relator

Eliel Prioli
Membro



Rua José Manoel, nº 10 - CEP. 14.780-115 - Monte Azul Paulista - SP
Fone: (13) 3261-1234
E-mail: camara@monteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 18 / 05 / 26

Wilson

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO

Plenário das Sessões, em 18 / 05 / 26

Wilson

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Marcos Vinício França Filho
Presidente

Marcos Antônio Teixeira
Relator

Elizângela
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

=====

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo

.....

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referente: Projeto de Lei Nº 1710/2026 - Dispõe sobre denominação de Casa do Artesão e dá outras providências (Casa do Artesão Dirceu Pizarro).

DECISÃO DAS COMISSÕES

Os membros desta Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social e Finanças e Orçamento após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei Nº 1710/2026 - Dispõe sobre denominação de Casa do Artesão e dá outras providências (Casa do Artesão Dirceu Pizarro)**, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, por estar revestido das formalidades legais, acompanhado de parecer jurídico nesse sentido, esperando receber o apoio dos demais pares desta Câmara Municipal.

Monte Azul Paulista, 18 de maio de 2026.

EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luciana Ap. Kubica
Presidente

Maicon Cesar B. Gonçalves
Relator

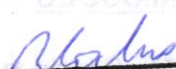
Maria Lúcia Ferro
Membro

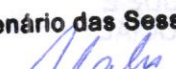
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



Endereço: Rua do Comércio, nº 100 - Centro - Monte Azul Paulista - SP - CEP: 14.311-000 - Telefone: (0XX) 11-3361-1234
E-mail: secretaria@camara.monteazul.sp.gov.br
www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 18 / 05 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 18 / 05 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Luciano Ag. Mendes
Presidente

Wilson Cesar B. Gonçalves
Relator

Mário Lucas Ferraz
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Referente: Projeto de Lei Nº 1710/2026 - Dispõe sobre denominação de Casa do Artesão e dá outras providências (Casa do Artesão Dirceu Pizarro).

DECISÃO DAS COMISSÕES

Os membros desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei Nº 1710/2026 - Dispõe sobre denominação de Casa do Artesão e dá outras providências (Casa do Artesão Dirceu Pizarro)**, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, por estar revestido das formalidades legais, acompanhado de parecer jurídico nesse sentido, esperando receber o apoio dos demais pares desta Câmara Municipal.

Monte Azul Paulista, 13 de maio de 2026.

FINANÇAS
E ORÇAMENTO

Maicon Cesar B. Gonçalves
Presidente

Percival Rogge
Relator

Claudio Antonio Henrique
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Av. São Manoel, nº 90 - CEP: 14.700-000 - Fone/Fax: (13) 3381.1284

Site: www.camarazul.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo



PARCERIA COMISSÃO PERMANENTE DE FIANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 18 / 05 / 26

Wilson

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO

Plenário das Sessões, em 18 / 05 / 26

Wilson

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 027/2026

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projeto de Lei 1.710/2026 que “Dispõe sobre denominação de Casa do Artesão e dá outras providências (Casa do Artesão Dirceu Pizarro).”

1. Relatório, 2. Fundamentação:

De autoria do Vereadores que subscreverão, o Projeto de Lei 1710 de 27 de abril de 2026: - Dispõe sobre denominação de Casa do Artesão e dá outras providências (Casa do Artesão Dirceu Pizarro Conforme o artigo 1º:

Art. 1º A Casa do Artesão, criada pela Lei Municipal nº 2870/2026 passa a ser denominada “Casa do Artesão Dirceu Pizarro”.

Na qualidade de Procurador Jurídico deste Legislativo, cabe proceder ao seu exame, quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.

Nos termos do artigo 177, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa dos projetos de lei cabe aos Vereadores. Desta forma, os vereadores têm legitimidade para a propositura do referido Projeto de Lei, sendo, portanto constitucional quanto à legitimação.

Em conformidade com o A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Artigo 12 - Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

...

XV - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Ainda o referido Projeto de Lei apresenta-se em conformidade com a Lei nº. 1.015 de 19 de Junho de 1991, que institui normas para a denominação de vias, próprios e logradouros públicos do Município, no Distrito Industrial, não havendo portanto objeção legal à sua aprovação.

Quanto à denominação apresentada no Projeto de Lei, compete às Comissões Permanentes, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal à análise, discussão e aprovação.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, não vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 13 de Maio de 2026.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7M62BXDJ2GZ3H7VT>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7M62-BXDJ-2GZ3-H7VT



Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 13/05/2026, às 16:30:30

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



AUTÓGRAFO 2167/2026

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.710, de 27 de abril de 2026.

Dispõe sobre denominação de Casa do Artesão e dá outras providências (Casa do Artesão Dirceu Pizarro).

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - A Casa do Artesão, criada pela Lei Municipal nº 2870/2026 passa a ser denominada "Casa do Artesão Dirceu Pizarro".

Artigo 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de maio de 2026.

WILSON RODRIGUES
Presidente

LUCIANA AP. KUBICA
Vice - Presidente

MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA
1º Secretário

LUCAS PIN R. DE CASTRO
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2.881, de 20 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE: Denominação da Casa do Artesão e dá outras providencias (Casa do Artesão Dirceu Pizarro).

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - A Casa do Artesão, criada pela Lei Municipal n.º 2870/2026, passa a ser denominada "Casa do Artesão Dirceu Pizarro"

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face as despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de Maio de 2026.


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.881, de 20 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE: Denominação da Casa do Artesão e dá outras providências (Casa do Artesão Dirceu Pizarro).

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - A Casa do Artesão, criada pela Lei Municipal nº 2870/2026, passa a ser denominada "Casa do Artesão Dirceu Pizarro"

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face as despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de Maio de 2026.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cce7-7bce-1dc0-2571-96



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1836, ano XIV, veiculado em 20 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por FRANCISCO CLAUDIO TEIXEIRA (CPF ***062018**) em 20/05/2026 às 16:36:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cce7-7bce-1dc0-2571-96>